



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 453, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Edital do Processo Seletivo Regular 2025 - 2ª Edição da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº 23204.005517/2025-61, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 29 de maio de 2025, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo Regular 2025 - 2ª Edição da Ufopa, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 2 de junho de 2025, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consepe



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## ANEXO

EDITAL Nº 53/2025-CPPS/UFOPA, DE 5 DE JUNHO DE 2025

### PROCESSO SELETIVO REGULAR 2025 - 2ª EDIÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO REGULAR 2025 - 2ª EDIÇÃO (PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos CURSOS DE GRADUAÇÃO oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição, regido por este Edital, será realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) com apoio operacional das Unidades Acadêmicas, supervisionado e orientado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria Ufopa nº 487, de 9 de julho de 2018, e selecionará candidatos para o **provimento de vagas nos cursos de graduação localizados na sede e fora de sede (campi)**, nas modalidades Bacharelados (Interdisciplinar e Profissional) e Licenciaturas, conforme distribuição de vagas e turnos por curso, apresentados nos Anexos III e IV deste Edital.

1.2 Somente poderão realizar o PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição candidatos(as) participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) **em pelo menos uma das edições realizadas no período de 2021 a 2024**.

1.3 As vagas ofertadas no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição são destinadas aos(às) candidatos(as) que **concluíram o ensino médio ou equivalente**, situação a ser comprovada pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na habilitação ao vínculo institucional, que será publicada em edital específico no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025-2a-edicao/>

1.4 Para participar do PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição, o(a) candidato(a), além de ter realizado o Enem **em uma das edições ocorridas no período de 2021 a 2024**, deve efetuar inscrição no processo seletivo, conforme o item 2 deste Edital.

1.5 A Ufopa adotará no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição o argumento de inclusão regional como forma de estimular o acesso a candidatos(as) que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas ou privadas, nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) nº 434/2024, de 29 de novembro de 2024.

1.5.1 O argumento de inclusão regional será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota do(a) candidato(a) nos processos seletivos regulares e especiais realizados pela Instituição, caso o(a) candidato(a) atenda aos critérios conforme subitem 1.5 deste Edital e tenha



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

informado no momento da inscrição que atende os requisitos de recebimento do bônus, em campo específico. **O não preenchimento deste campo resultará na não concessão do bônus.**

1.5.2 Para fins de concessão do bônus de inclusão regional, serão considerados os(as) candidatos(as) que tenham cursado todo o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, que são: **Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.**

1.5.3 Também serão contemplados(as) com o bônus de 20% (vinte por cento) os(as) candidatos(as) que concluíram o ensino médio por meio de exames de proficiência, devendo o(a) candidato(a) comprovar na habilitação ao vínculo institucional que residiu em municípios da área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.

1.5.4 Os(As) candidatos(as) que forem possíveis beneficiários(as) tanto do argumento da inclusão regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência (PcD), bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública e altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, poderão utilizar essas duas ações afirmativas, sendo permitida a aplicação cumulativa.

1.6 O PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição ocorrerá nas seguintes etapas:

- a) inscrição online;
- b) classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com quadro de vagas por município/curso;
- c) convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as);
- d) habilitação dos(as) candidatos(as) classificados(as), com procedimento de heteroidentificação para candidato(a) classificado(a) em vaga reservada e destinada às pessoas negras, e avaliação médica pericial para candidato autodeclarado PcD e que tiver sido classificado para vaga reservada e destinada às pessoas com deficiência.
- e) habilitação dos(as) candidatos(as) classificados(as) com apresentação presencial dos documentos exigidos neste Edital (Anexos V e VI), comprovando os dados declarados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição. **Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em qualquer grupo de vagas do processo seletivo devem realizar este procedimento.**

1.7 Todos os atos previstos neste Edital têm como referência o horário local de Santarém,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Pará.

1.8 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto à possibilidade de tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes (civil e social), números de inscrição, pontuações, colocações e resultados nas provas e etapas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

## **2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 A inscrição no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição implica a aceitação expressa do(a) candidato(a) de todas as normas e procedimentos publicados pela Ufopa por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou aditivos e notas públicas, não lhe cabendo interpor recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.2 A inscrição é gratuita, realizada exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://psr2025-2.ufopa.edu.br/> e solicitada do dia **05/06/2025 a 20/06/2025**, conforme Anexo I deste Edital.

2.3 No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente todos os dados solicitados, inclusive sobre seu perfil socioeconômico, e executar a sequência de procedimentos ali descrita, indicando a opção de curso entre os oferecidos, de acordo com os Anexos III e IV.

2.4 Para a solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro(a) candidato(a).

2.5 O(A) candidato(a) poderá corrigir seus dados e informações pessoais, com exceção do número do CPF, e mudar de curso, diretamente no sistema de inscrição da Ufopa até a finalização do período de inscrições. Após esse período, não será possível nenhuma alteração.

2.6 O(A) candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição, para a qual será gerado um número único de comprovante de inscrição.

2.7 A senha individual informada pelo(a) candidato(a) no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, devendo ser mantida sob a sua guarda e exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

2.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição do PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição, assim como a impressão e a conferência dos dados constantes em seu comprovante de inscrição.

2.9 Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas do sistema de cotas devem observar o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

disposto nos itens 3 e 4 e os documentos comprobatórios relacionados nos Anexos V e VI, exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas.

2.10 A Ufopa não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou pelo não cumprimento, por parte dos(as) candidatos(as), dos procedimentos estabelecidos para a inscrição.

2.11 A homologação da inscrição será realizada após a confirmação, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), de que o(a) candidato(a) participou do Enem em pelo menos um dos anos, no período entre 2021 e 2024.

2.12 Para a comprovação da participação do(a) candidato(a) nas edições do Enem no período compreendido entre os anos 2021 e 2024, a Ufopa fará a consulta ao Inep utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição.

2.13 Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento e número do documento de identificação) cadastrados pelo(a) candidato(a) nas edições do Enem em que ele participou e os dados cadastrados na inscrição do PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição, serão considerados válidos, para o efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no Inep/Enem.

### **3. DAS VAGAS E DOS GRUPOS DE INGRESSO**

3.1 O PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição oferecerá **313 vagas**, sendo 90 vagas para os cursos do Campus Rurópolis e 223 vagas remanescentes do PSR/Ufopa 2025 - 1ª Edição de cursos do Campus Santarém e dos Campi Monte Alegre e Itaituba. As vagas remanescentes são ofertadas conforme detalhamento nos Anexos III e IV deste Edital.

3.2 Das vagas referidas no subitem 3.1, a Ufopa reservará neste processo seletivo **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de vagas de cada município/curso para o sistema de ingresso por cotas sociais**, a serem preenchidas observando o disposto nas Leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016, Lei nº 13.723/2023 e Lei nº 14.945/2024 e na Portaria Normativa 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023 - MEC, por curso/município, exclusivamente a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que cursaram em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, em cursos regulares ou que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino médio em escola privada, possuem renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo nacional *per capita*, autodeclaram-se pessoas negras de cor preta ou pessoas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

negras de cor parda, ou pessoas indígenas, ou pessoas quilombolas e/ou são PcD.

**3.3. Os demais 50% (cinquenta por cento) das vagas são destinadas à Ampla Concorrência (Grupo AC), para as quais concorrerão todos(as) os(as) candidatos(as).**

3.4 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas referidas no subitem 3.2, decorrentes da aplicação das Leis nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016, de que trata este Edital, deverá indicar o grupo de cota que deseja concorrer no ato da inscrição.

3.5 O Quadro 1, a seguir, apresenta os perfis dos candidatos cotistas, considerando as disposições da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, na Lei nº 14.945/2024, e da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023.

**Quadro 1. Perfil do(a) candidato(a) cotista.**

DESCRIÇÃO	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)
Cota Escola (E)	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública; Candidatos(as) que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público; Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
Cota Escola Renda (R)	Candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E) e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional <i>per capita</i> (Renda).
Cota Escola PcD (PcD)	Candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E) e são pessoas com deficiência (PcD).
Cota Escola Quilombolas (Q)	Candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E) e autodeclaram-se pessoas quilombolas.
Cota Escola PPI (PPI)	Candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E) e autodeclaram-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas (PPI).

3.6 Para a aplicação do disposto no subitem 3.2 e conforme o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), entendem-se por **escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público assim como também escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

conveniadas com o poder público.

3.7 Não suprirá a exigência de ser egresso do sistema público de ensino médio a comprovação pelo(a) candidato(a) de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do ensino médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

3.8 Cada candidato(a), em razão das informações prestadas no momento da inscrição, será incluído no grupo de vagas correspondente, conforme descrição no Quadro 2 a seguir, observando o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023.

**Quadro 2. Grupos de vagas e seus destinatários.**

GRUPOS DE VAGAS		DESTINATÁRIOS DA VAGA
AC	AC	Vagas de ampla concorrência destinadas a todos os(as) candidatos(as), independentemente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e PcD.
E	G8	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda.
PcD	G7	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que sejam pessoas com deficiência.
Q	G6	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que se autodeclararem quilombolas.
PPI	G5	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas.
E R=<1	G4	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (Renda).
PcD R=<1	G3	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (Renda) e que sejam pessoas com deficiência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

<b>Q</b> <b>R=&lt;1</b>	<b>G2</b>	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (Renda) e que se autodeclararem quilombolas.
<b>PPI</b> <b>Renda=&lt;1</b>	<b>G1</b>	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (Renda) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

3.9 De acordo com as informações assinaladas no momento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá se enquadrar em mais de um perfil de grupo de vaga, concorrendo assim às vagas dos grupos de concorrência descritos no Anexo II, observando-se os requisitos estabelecidos no presente Edital.

3.10 Quando a distribuição das vagas de um curso não alcançar o número mínimo de 1 (uma) vaga para atendimento dos percentuais de vagas de uma cota específica, os(as) candidatos(as) àquela cota concorrerão apenas às vagas dos demais grupos de vagas em que se enquadram.

3.11 A informação sobre a documentação geral e específica (para cada grupo de vaga) necessária à habilitação ao vínculo institucional estará disponível aos candidatos(as) no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/> e a apresentação dos documentos comprobatórios é obrigatória e será feita em convocação própria para habilitação, após a divulgação da lista de classificados(as) no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição.

3.12 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para provimento das vagas reservadas aos cotistas devem comprovar, por ocasião da habilitação institucional, que se enquadram nos critérios de um dos grupos de vagas.

3.13 **Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 3.2 os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio,** ainda que na condição de bolsista parcial ou integral, conforme disposto no § 1º do art. 5º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023. Estes(as) deverão concorrer às vagas da Ampla Concorrência (Grupo AC).

3.14 **No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa negra** de cor preta ou pessoa negra de cor parda e tiver sido classificado(a) para vaga reservada e destinada às pessoas negras (Grupo G1 e G5) terá sua autodeclaração avaliada por Banca de Heteroidentificação, especificamente designada para esse fim.

3.15 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver se



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

autodeclarado PcD e que tiver sido classificado para vaga reservada e destinada às pessoas com deficiência (Grupo G3 e G7) deve apresentar-se à avaliação médica pericial.

3.16 Somente poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas para PcD os(as) candidatos(as) que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, art. 5º, § 1º do Decreto nº 5.296/2004, art. 2º do Decreto nº 5.626/2005, art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, art. 2º da Lei nº 13.146/2015; Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023.

3.16.1 De acordo com a Lei nº 13.146/2015, no art. 2º, considera-se PcD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.16.2 As especificidades de cada tipo de deficiência são:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades locomotoras para o desempenho de funções da pessoa.

b) Surdez: considera-se surda aquela pessoa que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

c) Deficiência auditiva: considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) Deficiência visual: a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

e) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

acadêmicas, lazer e trabalho.

f) Deficiência múltipla: a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

g) Transtorno do espectro autista: pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

**Candidatos(as) com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas de que trata a Lei nº 13.409/2016.**

3.17 O(A) candidato(a) que for habilitar-se nas vagas reservadas aos **grupos G1 ou G5**, que, no ato da inscrição no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição, se autodeclarar pertencente a povo indígena, deverá apresentar, na etapa de apresentação presencial dos documentos exigidos neste Edital, a autodeclaração de identidade indígena e a declaração de pertencimento étnico e de residência, modelos disponíveis a partir do endereço <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/> sendo que esta declaração deve conter obrigatoriamente 3 assinaturas:

a) a assinatura, a próprio punho, de 2 (duas) lideranças reconhecidas pela comunidade local e;

b) a assinatura, a próprio punho, do representante legal da associação, conselho ou federação com CNPJ reconhecido pela comunidade local (conselho local).

3.18 O(A) candidato(a) que for habilitar-se nas vagas reservadas aos **grupos G2 ou G6**, que, no ato da sua inscrição no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição, se autodeclarar pertencente à comunidade quilombola, deverá apresentar, na etapa de apresentação presencial dos documentos exigidos neste Edital, autodeclaração de pertencimento étnico quilombola e declaração de pertencimento devidamente preenchida e assinada, a próprio punho, por três autoridades quilombolas, devidamente identificadas (Associação/Conselho/Federação Quilombola), modelos disponíveis a partir do endereço <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

3.19 Os(As) candidatos(as) que se enquadrem em Grupo de Vagas com distribuição de vagas igual a 0 (zero), conforme o Anexo III e IV deste edital, concorrerão apenas às vagas dos demais Grupos de Vagas em que se enquadrem.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) não eliminados(as), com base no subitem 8.1 e suas alíneas.

4.1.1 Para efetuar o preenchimento das vagas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) com base nas notas obtidas no Enem em uma das edições ocorridas no período de 2021 a 2024, conforme estabelecido nos subitens 1.4 e 1.5 e suas alíneas deste Edital.

4.2 Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas à Ampla Concorrência (Grupo AC), seguindo ordem decrescente geral de classificação, independentemente do grupo em que o(a) candidato(a) se enquadre.

4.3 Após a distribuição das vagas de Ampla Concorrência, serão apurados os(as) classificados(as) nas vagas reservadas e destinadas às cotas, entre aqueles(as) não classificados(as) na ampla concorrência. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) para o curso a que estiverem concorrendo, observando-se o critério de inclusão progressiva das cotas, conforme na Portaria Normativa nº 2.027/2023, e serão considerados(as) classificados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo indicado.

4.4 Em observância à orientação do Ministério da Educação quanto ao não preenchimento de vagas destinadas a cotas, as vagas serão ocupadas obedecendo o disposto no Quadro 3 a seguir.

**Quadro 3. Ordem de remanejamento das vagas não preenchidas - considerando o §1 do art. 3º da Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023, e da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023.**

GRUPO EM QUE A VAGA NÃO FOI PREENCHIDA	ORDEM DE PRIORIDADE							
	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
<b>G1</b> PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
<b>G2</b> Q R=<1	G1 PPI R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
<b>G3</b> PcD R=<1	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
<b>G4</b> E R=<1	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E	AC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

<b>G5</b> PPI	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
<b>G6</b> Q	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
<b>G7</b> PcD	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G4 E R=<1	G8 E	AC
<b>G8</b> E	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	AC

**4.5 O(A) candidato(a) classificado(a) em grupo diverso do qual se inscreveu, em razão de remanejamento, deverá apresentar os documentos exigidos para o grupo no qual se inscreveu (grupo de origem), exceto para a ampla concorrência.**

4.6 A efetiva ocupação da vaga pelo(a) candidato(a) estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

4.7 A relação de classificados(as) no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025-2a-edicao/>. Nesse mesmo endereço, os(as) candidatos(as) poderão verificar a classificação obtida no processo seletivo.

## 5. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

5.1 A nota final dos(as) candidatos(as) no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição será computada da seguinte forma:

- média aritmética das notas das cinco provas do Enem;
- Acréscimo de 20% (vinte por cento) a média a ser atribuída aos(às) candidatos(as) que tenham cursado todo o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa conforme Resolução Consepe nº 434 de 29 de novembro de 2024.

5.2 Caso o(a) candidato(a) tenha participado em mais de uma edição do Enem entre os anos 2021 a 2024, será escolhida automaticamente a maior nota.

5.3 A nota final dos(as) candidatos(as) corresponde à média aritmética que resulta do cômputo previsto na alínea "a" do subitem 5.1, acrescida de 20% (vinte por cento), quando atendida a condição prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

5.3.1 O acréscimo de 20% (vinte por cento) incidirá sobre a nota que resultará do cômputo previsto na alínea "a" do subitem 5.1.

5.4 O(A) candidato(a) que receber o acréscimo mencionado na alínea "b" do subitem 5.1



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

deverá comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que atende ao disposto no subitem 1.5 ou no subitem 1.5.2.

5.5 A nota final do(a) candidato(a) será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da terceira casa decimal para cima, se este for igual ou superior a 5 (cinco), e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 A nota final de cada candidato(a) será calculada conforme o disposto no subitem 5.1.

6.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final, conforme quadro de distribuição de vagas e turnos apresentado nos Anexos III e IV deste Edital.

6.3 Em caso de empate, a classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- a) maior nota em Redação na edição do Enem em que o(a) candidato(a) está concorrendo (período entre 2021 e 2024);
- b) comprovação pelo(a) candidato(a) de ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou de possuir menor renda familiar, quando mais de um(a) candidato(a) preencher o critério inicial;
- c) maior idade do(a) candidato(a), considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.4 O(A) candidato(a) que for classificado(a) no processo seletivo na condição de cotista ou que obtiver preferência no critério de desempate da renda familiar (alínea “b” do subitem 6.3) e que não comprove essa condição perderá a vaga do PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição, sem possibilidade de reclassificação, sujeito(a) ainda às penalidades previstas em lei.

6.5 A relação de classificados(as) no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025-2a-edicao/>. Nesse mesmo endereço, os(as) candidatos(as) poderão verificar a classificação obtida no processo seletivo.

## **7. DAS CONVOCAÇÕES, DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO CADASTRO DE RESERVA**

7.1 Para o preenchimento das vagas fixadas no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição serão realizadas duas convocações, por meio de editais específicos a serem divulgados no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025-2a-edicao/>

7.2 Na primeira convocação serão chamados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) por curso de opção, conforme distribuição de vagas apresentada nos Anexos III e IV deste Edital.

7.3 Os(As) candidatos(as) não chamados(as) na primeira convocação que desejem continuar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

concorrendo às vagas remanescentes devem **MANIFESTAR INTERESSE** de participação na segunda convocação no endereço eletrônico <https://psr2025-2.ufopa.edu.br/>, prestando atenção às datas, aos horários e aos locais a serem divulgados em edital complementar.

7.3.1 A manifestação de interesse não garante ao(a) candidato(a) vaga na Ufopa.

7.3.2 Os(As) candidatos(as) que não confirmarem interesse no prazo estipulado perderão automaticamente o direito a concorrer às vagas remanescentes, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

7.4 Na segunda convocação serão chamados(as) três vezes o número de candidatos(as) correspondentes a cada vaga não preenchida na primeira convocação, por curso/grupo, sendo o(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas remanescentes, e o(a) segundo(a) e terceiro(a) comporão o cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição.

7.5 Os(As) candidatos(as) do cadastro de reserva deverão entregar documentação (etapa de habilitação de apresentação dos documentos) no período definido em Edital de Habilitação, porém possuem mera expectativa de direito à vaga, que somente se efetivará caso haja vagas remanescentes.

7.6 Após a homologação da segunda convocação, caso ocorra ausência, indeferimento (após o período de recurso) da habilitação ou desistência por parte de candidatos(as) convocados(as) nessa etapa, as vagas correspondentes serão preenchidas por candidatos(as) do cadastro de reserva. Para isso, é necessário que tenham cumprido o disposto no subitem 7.5 deste Edital, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição e o grupo de vaga ao qual o(a) candidato(a) tem direito.

7.7 Caso no cadastro de reserva não haja candidatos(as) aprovados(as) em um grupo de vaga correspondente, a vaga será remanejada para outro grupo, conforme disposto no subitem 4.4 deste Edital.

7.8 O(A) candidato(a) convocado(a) que não entregar a documentação obrigatória no prazo estabelecido ou não apresentar todas as documentações, conforme especificado nos Anexos V e VI, perderá o direito à vaga na Ufopa.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

8.1 Estará **automaticamente** eliminado(a) do PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição o(a) candidato(a) que descumprir um dos itens abaixo:

- a) tenha faltado em, pelo menos, um dia de prova do Enem;
- b) tenha obtido pontuação inferior a 400 (quatrocentos) na Redação, numa escala de 0 (zero) a 1000 (mil) na prova do Enem, que será utilizada para efeito de classificação e para participação neste processo seletivo;
- c) tenha obtido pontuação média nas quatro áreas temáticas (Matemática e suas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias) inferior a 400 (quatrocentos) numa escala de 0 (zero) a 1000 (mil), na prova do Enem ocorrido entre 2021 e 2024, utilizada para participação neste processo seletivo. Caso o(a) candidato(a) tenha participado em mais de uma edição do Enem entre os anos 2021 e 2024, será escolhida automaticamente a maior nota, desde que esta atenda aos critérios descritos nos itens acima.

d) não atender aos critérios e/ou procedimentos estabelecidos nos subitens 9.2, 9.3, 9.7.2, 9.17, 9.18, 9.19, deste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

9.1 A habilitação institucional do PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição será composta de 3 (três) etapas:

a) Perícia médica, **obrigatória apenas para candidatos(as) classificados(as) nos grupos de vagas para pessoas com deficiência (PcD) – GRUPOS G3 e G7.**

b) Validação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) por Banca de Heteroidentificação, **destinada somente a candidatos(as) classificados(as) nos grupos de vagas para pretos e pardos (PPI) – GRUPOS G1 e G5.**

c) Apresentação presencial dos documentos exigidos neste Edital, comprovando os dados declarados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição. **Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em qualquer grupo de vagas do processo seletivo devem realizar este procedimento.**

9.2 Será eliminado do certame o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PcD, classificado para vagas destinadas às pessoas com deficiência, que não se apresentar, quando convocado(a) para realizar a perícia médica.

9.3 Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não se apresentar à entrega presencial da documentação em data, horário e local determinados, observadas as disposições do edital de habilitação de apresentação presencial de documentos.

9.4 Para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos editais deste Processo Seletivo, a serem disponibilizados no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025-2a-edicao/> quando chamado(a) em qualquer chamada referente ao PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025-2a-edicao/>.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

9.6 No ato da apresentação presencial dos documentos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos exigidos para o Grupo de Vagas (Quadro 2) ao qual foi classificado(a) no Processo Seletivo, conforme descritos no presente Edital. Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados e/ou ilegíveis.

9.7 O(A) candidato(a) que deixar de apresentar quaisquer dos documentos listados ao grupo de vagas em que foi classificado(a) terá sua habilitação indeferida.

9.7.1 O(A) candidato(a) que tiver a sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar, devendo formalizar seu recurso nos locais a serem informados nos editais específicos de cada etapa da habilitação institucional.

9.7.2 O(A) candidato(a) indeferido(a) por inadequação e/ou falta de documentação e/ou não cumprimento de requisito(s) específico(s) exigido(s) para o preenchimento de vaga de cota, que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, perderá o direito à vaga.

9.8 O recurso constitui instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de seleção, sendo possível a entrega de documentos complementares. Não serão aceitos recursos com a finalidade de entregar documentos, para aqueles que não finalizaram e/ou não entregaram nenhum documento no ato da habilitação.

9.9 O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.10 Caso o(a) candidato(a) seja menor de idade, a habilitação deve ser realizada pelos pais ou responsável legalmente constituído.

9.11 Será admitida a habilitação por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e documentos pessoais (RG e CPF) do procurador constituído para tal finalidade.

9.12 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem, conforme estabelece a Portaria Inep/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012.

9.13 Os(As) portadores(as) de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras devem apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria Estadual de Educação.

9.14 Não será efetivada a habilitação de candidato(a) que tenha vínculo com outra instituição pública de ensino superior, assim como de candidato(a) beneficiário(a), em instituição privada de ensino superior, do Programa Universidade para Todos (Prouni), nos termos do art. 2º da Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 e do Decreto nº 5.493, de 13 de janeiro de 2005.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

9.15 O(A) candidato(a) que recebeu o bônus de 20% (vinte por cento) previsto no subitem 1.5 do presente Edital, deverá comprovar, por meio do Histórico Escolar, que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento de ensino público ou privado, localizado na área de abrangência da Ufopa, a saber: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

9.16 O(A) candidato(a) que obteve certificação do ensino médio por meio de exame de proficiência deverá comprovar residência por meio de comprovantes de residência (conta de energia, água e telefone), de municípios de área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.

9.17 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) aprovado(a) com a bonificação de 20% (vinte por cento) que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou integralmente o ensino médio em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, sem possibilidade de reclassificação.

9.18 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga destinada à cota escola, que no ato da habilitação não comprovar que estudou o ensino médio integralmente em escola pública, sem possibilidade de reclassificação.

9.19 Será eliminado do certame o(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga destinada para pessoas de baixa renda, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não tiver sua documentação confirmada no procedimento de habilitação, sem possibilidade de reclassificação.

9.20 **O(A) candidato(a) aprovado(a) em vaga destinada para pessoas negras** de cor preta ou pessoas negras de cor parda deve apresentar-se à banca de heteroidentificação em data, horário e local determinados, em conformidade com o edital próprio de convocação para o procedimento de heteroidentificação do PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição, regulamentado pela Resolução do Conselho Universitário (Consun) nº 312, de 20 de dezembro de 2024.

9.21 O(a) candidato(a) que for declarado(a) **ausente** ou que **não tiver sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação**, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), correspondentes aos grupos G1 e G5, perdendo o direito a essas vagas. No entanto, caso ocorra uma chamada adicional para o curso em que se inscreveu, o(a) candidato(a) continuará concorrendo às demais vagas de cotas às quais tenha direito, bem como às vagas de Ampla Concorrência.

9.22 **O(A) candidato(a) aprovado(a) na condição de cotista/PcD** deve apresentar-se à avaliação médica pericial, em conformidade com o edital de convocação a ser divulgado no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>.

9.22.1 No dia da **avaliação médica pericial**, conforme estabelece a Portaria Normativa MEC nº 9/2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, nos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

9.22.2 O laudo terá validade se emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de realização da inscrição no PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição, por especialista na área da deficiência, contendo nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

9.23 O(A) candidato(a) que, comprovadamente, utilizar informações falsas terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele(ela) praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.24 A Ufopa reserva-se o direito de realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio dos(as) candidatos(as) habilitados(as), bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, a qualquer tempo.

9.25 O prazo de arquivamento dos documentos exigidos no processo de habilitação é de 5 (cinco) anos depois de encerrado o vínculo com a Instituição, conforme a Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2011.

9.26 O(A) candidato(a) tomará conhecimento dos resultados preliminar e final e dos prazos recursais por meio dos editais complementares, que serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>.

9.27 Aos(Às) candidatos(as) com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, estando apto(a) a realizar as atividades acadêmicas.

9.28 A matrícula do(a) aluno(a) será realizada pelas Unidades Acadêmicas/Campi da Ufopa.

9.29 Os(As) alunos(as) ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), utilizando dados pessoais e o número de matrícula, impreterivelmente em até um mês após o início das aulas.

## **10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

10.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, conforme as datas, locais e horários estabelecidos em edital próprio do procedimento, a ser publicado em <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>, com o objetivo de validar o preenchimento das vagas reservadas às cotas dos Grupos G1 e G5.

10.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma banca criada única e especificamente para esse fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas para o processo do PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição.

10.3 A Banca de Heteroidentificação será composta por 3 (três) membros, os quais assinarão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

um termo de confidencialidade referente às informações pessoais dos(as) candidatos(as) que tiverem acesso durante o procedimento.

10.4 O(A) candidato(a) deve comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido(a) de documento oficial com foto, para fins de identificação, a autodeclaração étnico-racial e termo de ciência de captura de imagem, modelo disponível no endereço <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>.

10.5 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

10.6 Por critério fenotípico entende-se a avaliação da aparência do(a) candidato(a), em especial o conjunto de sua cor de pele, textura de cabelo e traços faciais, verificando se é ou não pessoa tida socialmente como negra (preta ou parda).

10.7 É vedado ao(a) candidato(a), durante a sessão de realização de procedimento de heteroidentificação, o uso de maquiagem, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que dificultem, alterem ou impeçam a observação dos membros da banca e prejudiquem as imagens das filmagens adquiridas para fins de verificação das características fenotípicas do(a) candidato(a).

10.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) e para fins de arquivamento.

10.9 As imagens produzidas no momento da aferição serão arquivadas como parte integrante de documentos do PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição, não sendo utilizadas para outros fins.

10.10 A Banca de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros.

10.11 O resultado da verificação da autodeclaração pela Banca de Heteroidentificação poderá ser:

- a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;
- b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

10.12 Os(As) candidatos(as) que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso nos termos e prazos previstos em edital específico da convocação ao procedimento.

10.13 A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, a Banca Recursal de Heteroidentificação, composta por 3 (três) membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

10.14 Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Serão aceitas impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

11.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [psr@ufopa.edu.br](mailto:psr@ufopa.edu.br), respeitado o prazo mencionado no subitem 11.1 deste Edital.

11.3 O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e nas decisões que possam ser tomadas pela Ufopa nos casos omissos.

12.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSR/Ufopa 2025 - 2ª Edição publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025-2a-edicao/>.

12.3 Este Edital poderá ser retificado e aditado enquanto não consumado o evento respectivo.

12.4 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações deste Edital.

12.5 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), e em segunda e última instância pelo Consepe.

12.6 O(A) candidato(a) poderá obter informações no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025-2a-edicao/>, nos endereços e e-mails dos campi listados a seguir:

### **Campus Santarém**

Endereço: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen), localizada no Campus Santarém - Unidade Tapajós, Rua Vera Paz, s/nº, Bairro Salé, CEP 68040-255, Santarém/PA, e-mail: [psr@ufopa.edu.br](mailto:psr@ufopa.edu.br)

### **Campus Itaituba**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Universitária, s/nº, Bairro Maria Madalena, CEP 68183-300, Itaituba/PA, e-mail: [itaituba@ufopa.edu.br](mailto:itaituba@ufopa.edu.br)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Campus Monte Alegre**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Major Francisco Mariano, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA, e-mail: [academicacmal@ufopa.edu.br](mailto:academicacmal@ufopa.edu.br)

**Campus Rurópolis**

Rua Padre José de Anchieta, Bairro do Arroz, S/N, Rurópolis/PA, e-mail: [psr@ufopa.edu.br](mailto:psr@ufopa.edu.br)

12.7 Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

**Carla Marina Paxiúba**

*Pró-Reitora de Ensino de Graduação*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA GERAL DO PSR/UFOPA 2025 - 2ª EDIÇÃO**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no Diário Oficial da União e pelo endereço eletrônico <a href="https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025-2a-edicao/">https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025-2a-edicao/</a>	05/06/2025
Inscrição de candidatos	<b>05/06/2025 a 20/06/2025</b> no endereço eletrônico <a href="https://psr2025-2.ufopa.edu.br/">https://psr2025-2.ufopa.edu.br/</a>
Convocação para a 1ª habilitação	30/06/2025
Início das aulas do ano letivo de 2025 (2025.2)	18/08/2025



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO II**

**QUADRO DE PERFIL DOS CANDIDATOS E GRUPOS DE VAGAS EM QUE CONCORREM**

PERFIL DOS CANDIDATOS					GRUPOS DE VAGAS EM QUE CONCORREM								
E	R	PcD	Q	PPI									
-	-	-	-	-	AC								
	-	-	-	-	AC	G8 (E)							
	-		-	-	AC	G8 (E)	G7 (PcD)						
	-	-		-	AC	G8 (E)		G6 (Q)					
	-	-	-		AC	G8 (E)			G5 (PPI)				
	-			-	AC	G8 (E)	G7 (PcD)	G6 (Q)					
	-		-		AC	G8 (E)	G7 (PcD)		G5 (PPI)				
	-	-			AC	G8 (E)		G6 (Q)	G5 (PPI)				
	-				AC	G8 (E)	G7 (PcD)	G6 (Q)	G5 (PPI)				
		-	-	-	AC	G8 (E)				G4 (E) R=<1			
			-	-	AC	G8 (E)	G7 (PcD)			G4 (E) R=<1	G3 (PcD) R=<1		
		-		-	AC	G8 (E)		G6 (Q)		G4 (E) R=<1		G2 (Q) R=<1	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

		-	-		AC	G8 (E)		-	G5 (PPI)	G4 (E) R=<1			G1 (PPI) R=<1
					AC	G8 (E)	G7 (PcD)	G6 (Q)		G4 (E) R=<1	G3 (PcD) R=<1	G2 (Q) R=<1	
			-		AC	G8 (E)	G7 (PcD)		G5 (PPI)	G4 (E) R=<1	G3 (PcD) R=<1		G1 (PPI) R=<1
		-			AC	G8 (E)		G6 (Q)	G5 (PPI)	G4 (E) R=<1		G2 (Q) R=<1	G1 (PPI) R=<1
					AC	G8 (E)	G7 (PcD)	G6 (Q)	G5 (PPI)	G4 (E) R=<1	G3 (PcD) R=<1	G2 (Q) R=<1	G1 (PPI) R=<1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO III  
QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS DE SANTARÉM (\*)

Cursos oferecidos no Campus de Santarém		Turno 2025 <sup>(1)</sup>	Vagas do PSR 2025	Vagas – Ampla concorrência	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota <sup>(2)</sup>							
						G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G4 E R=<=1	G5 PPI Q	G6 Q PcD	G7 E	G8 E
ICED	Licenciatura em Física <sup>(3)</sup>	Matutino	15	7	8	2	1	1	1	1	0	1	1
	Vagas do Instituto		15	7	8	2	1	1	1	1	0	1	1
ICS	Bacharelado em Arqueologia <sup>1,3</sup>	Integral	21	10	11	3	1	1	1	3	0	1	1
	Bacharelado em Antropologia <sup>1,3</sup>	Integral	9	4	5	2	0	0	1	2	0	0	0
	Vagas do Instituto		30	14	16	5	1	1	2	5	0	1	1
ICTA	Bacharelado em Engenharia da Pesca <sup>1,3</sup>	Integral	23	11	12	4	1	1	1	3	0	1	1
	Vagas do Instituto		23	11	12	4	1	1	1	3	0	1	1
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia- BP em Engenharia Física <sup>1,3</sup>	Integral	22	11	11	3	1	1	1	3	0	1	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra <sup>1,3</sup>	Integral	19	9	10	3	1	1	1	2	0	1	1
	Bacharelado em Geofísica <sup>1,3</sup>	Integral	18	9	9	2	1	1	1	2	0	1	1
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas <sup>1,3</sup>	Integral	17	8	9	2	1	1	1	2	0	1	1
	Bacharelado em Geologia <sup>1</sup>	Integral	12	6	6	1	1	1	1	1	0	0	1
	Vagas do Instituto		88	43	45	11	5	5	5	10	0	4	5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

IBEF	Bacharelado em Biotecnologia <sup>1,3</sup>	Integral	13	6	7	2	1	1	1	1	0	0	1
	<b>Vagas do Instituto</b>		13	6	7	2	1	1	1	1	0	0	1
IIFI	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais <sup>3</sup>	Vespertino	9	4	5	2	0	0	1	2	0	0	0
	<b>Vagas do Instituto</b>		9	4	5	2	0	0	1	2	0	0	0
<b>Total de vagas do Campus de Santarém</b>			<b>178</b>	<b>85</b>	<b>93</b>	<b>26</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>11</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>9</b>

#### NOTAS

<sup>(1)</sup> Segundo a Resolução Consepe nº 331/2020, de 28/9/2020, que trata do Regimento de Graduação da Ufopa, art. 136, parágrafo único, considera-se que o curso é integral quando as aulas são ministradas no período matutino, vespertino e noturno, devendo as turmas ofertadas em horário integral ter no mínimo 7 (sete) horas de atividades diárias e no máximo 10 (dez) horas de atividades diárias.

<sup>(2)</sup> Cálculo de vagas realizado conforme a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa Nº 2.027/2023, com base na informação da distribuição da população por raça autodeclarada no Estado do Pará oferecida pelo IBGE Censo 2022 (Pretos = 9,77%; Pardos = 69,87%; Indígenas = 0,85%; Total = 80,49%). Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9605#resultado>.

Cálculo de vagas realizado conforme a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 14.723/2023, a Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino, e a Portaria Normativa MEC nº 9/2017, com base no Censo Demográfico 2010 da população residente por tipo de deficiência no Estado do Pará, fornecido pelo IBGE, perfazendo um total de 6,65% (Deficiência Visual – não consegue de modo algum = 0,20%; Deficiência Visual – grande dificuldade = 3,57; Deficiência Auditiva – não consegue de modo algum = 0,15; Deficiência Auditiva – grande dificuldade= 0,79%; Deficiência Motora – não consegue de modo algum = 0,28%; Deficiência Motora – grande dificuldade = 1,66; Total = 6,65%). Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425#resultado>.

<sup>(3)</sup> Para todos os cursos do Anexo III, os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, com ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2025 (2025.2), serão integrados(as) às turmas regulares iniciadas no primeiro semestre de 2025 (2025.1), não sendo formada turma específica para os(as) ingressantes deste edital. Caberá ao Instituto/Curso responsável organizar e adaptar o percurso formativo dos(as) discentes, de modo a viabilizar sua integração às atividades acadêmicas em andamento. Em razão dessa dinâmica, o(a) discente ingressante em 2025.2 terá, em regra, um semestre adicional para a conclusão do curso, em relação aos(as) alunos(as) que iniciaram em 2025.1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO IV  
QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS DE CAMPI

Campus	Curso	Turno 2025	Vagas do PSR 2025	Vagas – Ampla concorrência	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota							
						G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G4 E R=<=1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E
ITAITUBA	Bacharelado em Engenharia Civil <sup>1</sup>	Integral	16	8	8	2	1	1	1	1	0	1	1
MONTE ALEGRE	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura <sup>1</sup>	Integral	29	14	15	5	1	1	1	5	0	1	1
RURÓPOLIS	Licenciatura em Letras	Noturno	50	25	25	10	1	1	1	10	0	1	1
	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	40	20	20	8	1	1	1	7	0	1	1
<b>Total de Vagas</b>			<b>135</b>	<b>67</b>	<b>68</b>	<b>25</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>23</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>Total de vagas fora de sede</b>			<b>135</b>	<b>67</b>	<b>68</b>	<b>25</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>23</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>

1 - Somente para os cursos de Bacharelado em Engenharia Civil (Itaituba) e Bacharelado em Engenharia de Aquicultura (Monte Alegre), dispostos no Anexo IV, os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, com ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2025 (2025.2), serão integrados(as) às turmas regulares iniciadas no primeiro semestre de 2025 (2025.1), não sendo formada turma específica para os(as) ingressantes deste edital. Caberá ao Curso responsável organizar e adaptar o percurso formativo dos(as) discentes, de modo a viabilizar sua integração às atividades acadêmicas em andamento. Em razão dessa dinâmica, o(a) discente ingressante em 2025.2 terá, em regra, um semestre adicional para a conclusão do curso, em relação aos(às) alunos(as) que iniciaram em 2025.1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## ANEXO V

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

---

#### DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

---

Para a efetivação do vínculo institucional, todos os candidatos deverão entregar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do respectivo original, para conferência:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cédula de Identidade, frente e verso (RG);
- c) Título de Eleitor, frente e verso, e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos;
- d) Certificado de Alistamento Militar ou documento de reservista ou de dispensa ou de que está na ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprovem estar em dia com o serviço militar obrigatório, frente e verso.
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso.
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio, frente e verso. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do Ensino Médio atualizado, emitido no máximo até 90 dias, ou de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem.
- g) Comprovante de residência atualizado. **Caso o candidato tenha concluído o ensino médio por meio de exame de proficiência, deverá apresentar comprovantes de residência (conta de energia, água e telefone), de municípios de área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.**
- h) 1 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
- i) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior.
- j) Formulário de cadastro acadêmico, devidamente preenchido e disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>, dele constando a autodeclaração de raça/cor.

**Obs. Candidatos da ampla concorrência não precisam comprovar renda.**



---

## DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA GRUPOS DE COTAS

---

- a) GRUPOS G1, G2, G3 e G4 devem apresentar documentos de renda constantes no ANEXO VI deste Edital.
- b) GRUPOS G3 e G7 devem apresentar laudo médico que ateste a condição de PcD na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) da Ufopa e realizar agendamento conforme previsto no edital de convocação.
- c) O candidato que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena deve apresentar a autodeclaração de identidade indígena e a declaração de pertencimento étnico e de residência, modelos disponíveis em, sendo que esta declaração deve conter obrigatoriamente 3 assinaturas:
- a) a assinatura, a próprio punho de 2 (duas) lideranças reconhecidas pela comunidade local e;
  - b) a assinatura, a próprio punho, do representante legal da associação, conselho ou federação com CNPJ reconhecido pela comunidade local (conselho local).
- d) O candidato que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa quilombola e tiver sido classificado para vaga reservada para esse grupo deve apresentar autodeclaração de pertencimento étnico quilombola e declaração de pertencimento devidamente preenchida e assinada, a próprio punho, por três autoridades quilombolas, devidamente identificadas (Associação/Conselho/Federação Quilombola), modelos disponíveis a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>.

**Obs. Em caso de remanejamento de vagas nos grupos de cotas, o candidato deverá entregar os documentos do grupo de origem, conforme consta no edital de convocação.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## ANEXO VI

### DEFINIÇÕES E DOCUMENTOS DE RENDA PARA CANDIDATOS COTISTAS

Para os fins deste Edital, define-se:

**Família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

**Cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*** será apurado de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data do período de inscrições no processo seletivo.

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I.

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal *per capita*.

No cálculo referido no item I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

E os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró Jovem);
- e) auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

---

## DOCUMENTOS DE RENDA PARA CANDIDATOS COTISTAS

---

O candidato dos **GRUPOS G1, G2, G3 e G4** classificado na condição de egresso da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, em conformidade com a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 14.723/2023, da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa Nº 2.027/2023, deverá comprovar a percepção da renda familiar, preenchendo o **CADASTRO DE COMPONENTES FAMILIARES**.

**O cadastro de componentes familiares deve ser preenchido com os dados de todos da família (vide definição acima), inclusive do PRÓPRIO candidato, anexando o RG, o CPF e os demais documentos abaixo discriminados, conforme condição de renda de cada componente da família. Caso algum componente familiar seja menor de idade e não possua RG e CPF, deverá ser apresentada somente a CERTIDÃO DE NASCIMENTO.**

Para a comprovação de renda, verifique em qual das classificações abaixo se enquadra o componente familiar:

---

### I - Trabalhadores assalariados/servidor público:

---

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco. Será aceita carteira digital de trabalho.

b) Contracheques dos três meses anteriores à data da habilitação.

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>.

d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

---

### II - Atividade rural:

---

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

c) Declaração de que exerce atividade rural, modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>.

d) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração de que não possui conta bancária, modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>.

---

### III - Aposentados e pensionistas:

---

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (contracheque).

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

c) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

---

### IV - Autônomos e profissionais liberais (trabalho informal):

---

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).

b) Declaração de trabalho autônomo/profissional liberal, modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>.

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

d) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, ou declaração de que não recolhe INSS, modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>.

e) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração de que não possui conta bancária, modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

---

**V - Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

---

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>.
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

---

**VI - Estagiário ou bolsista:**

---

- a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem.
- b) Comprovante de recebimento dos três meses anteriores à data da habilitação (pode ser extrato bancário).
- c) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2025/habilitacao-institucional-2a-edicao/>.